



EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Endereço: Rua Major Sátiro, nº 219 - Centro - Sanharó/PE
CEP: 55.250-000
E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ nº 11.044.906/0001-24**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ATÉ AS 16:00 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, VISANDO À COLETA DE DADOS TÉCNICOS ESSENCIAIS AO PLANEJAMENTO E À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO SÍTIO FUNDÃO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE SANHARÓ-PE.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de obtenção de dados técnicos precisos sobre as condições geométricas, topográficas e cadastrais da estrada vicinal que liga a sede do Município de Sanharó ao





Sítio Fundão, com o objetivo de subsidiar o planejamento, a elaboração e a execução de futuros projetos de manutenção e requalificação viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2. O levantamento topográfico constitui etapa indispensável para a caracterização física da área de intervenção, fornecendo informações georreferenciadas que possibilitam a definição de traçados, volumetrias, declividades, drenagem, limites de faixa de domínio, e demais parâmetros técnicos essenciais à elaboração dos projetos de engenharia.

2.3. A ausência de levantamento técnico atualizado inviabiliza a elaboração de projetos executivos e orçamentos detalhados conforme exigido pela legislação vigente, notadamente o art. 18, inciso II, e art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam do planejamento prévio e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico como instrumentos obrigatórios à contratação de obras e serviços de engenharia.

2.4. Dessa forma, a execução dos levantamentos topográficos e cadastrais justifica-se como condição prévia para o adequado planejamento das intervenções públicas e para a otimização do uso dos recursos orçamentários, permitindo que as decisões técnicas e financeiras sejam tomadas com base em informações fidedignas e atualizadas.

2.5. A contratação também visa atender ao princípio da eficiência administrativa e economicidade, assegurando que os futuros projetos de infraestrutura sejam elaborados com embasamento técnico rigoroso, reduzindo riscos de aditivos, retrabalhos e desperdícios durante a execução das obras.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

3.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 0412200212.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com os arts. 18, XI; 23; 46; 47 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como referência a base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, adotada oficialmente pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE para compor orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

4.2. Para fins de estimativa do custo total dos serviços de levantamentos topográficos, foram consideradas as composições de custos unitários correspondentes aos cargos e atividades técnicas necessárias à execução do objeto, observando-se o perfil profissional e os encargos complementares incidentes sobre a mão de obra.





4.3. O levantamento utilizou como base os itens SICRO, representativos das funções de Topógrafo com Encargos Complementares e Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos Complementares, cujas descrições e valores unitários foram extraídos da tabela vigente à época da elaboração deste Termo de Referência.

Planilha de Estimativa de Custos

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

FONTE: TABELA DE CONSULTORIAS - SICRO - JULHO/2025 E SINAPI SETEMBRO/2025

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	P9949	SICRO3	Topógrafo	mês	3	8.914,41	11.143,01	33.429,03	56,82 %
2	P9950	SICRO3	Auxiliar de topografia	mês	3	5.944,35	7.430,43	22.291,29	37,89 %
3	00045152	SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	16	87,00	108,75	1.740,00	2,96 %
4	E9512	SICRO3	Veículo leve - 53 kW	H	16	68,75	85,93	1.374,88	2,34 %
Total sem BDI									47.068,28
Total do BDI									11.766,92
Total Geral									58.835,20

4.4. A planilha acima representa a estimativa global do custo da contratação, composta pela soma dos valores unitários multiplicados pelas quantidades previstas de horas técnicas necessárias à execução integral dos levantamentos topográficos de campo, processamento de dados e elaboração dos produtos cartográficos e memoriais descritivos.

4.5. A metodologia de cálculo observou o princípio da razoabilidade e compatibilidade com o mercado, tendo como base o custo médio apurado nas tabelas oficiais, aplicando-se apenas os encargos já embutidos nas composições referenciais.

4.6. O valor estimado **R\$ 58.835,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** será registrado no Demonstrativo de Composição do Valor Estimado (DCVE) do processo administrativo correspondente e servirá como limite máximo para a futura contratação, vedada a realização de acréscimos sem a devida justificativa técnica e legal.

4.7. As memórias de cálculo completas, os documentos de pesquisa de preços e as fontes oficiais utilizadas (SINAPI/IBGE) permanecerão arquivadas em processo administrativo apartado e classificado, conforme dispõe o art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021, disponíveis à consulta dos órgãos de controle.

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00019/2025**.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

5.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:





5.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

5.2.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

5.2.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

5.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;





5.2.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. A empresa contratada deverá comprovar possuir aptidão técnica, registro profissional regular e estrutura operacional adequada para execução dos serviços de topografia, atendendo cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente registrada em um dos conselhos profissionais competentes, podendo ser o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o enquadramento da atividade e da formação profissional dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.524/1968, do Decreto nº 90.922/1985, da Lei nº 6.496/1977 e da Resolução CFT nº 101/2020;
- b) Indicar profissional responsável técnico com registro ativo no mesmo conselho profissional da empresa (CREA ou CRT/CFT), com comprovação de vínculo técnico e emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- c) Comprovar a capacidade operacional necessária à execução dos levantamentos, mediante declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos de precisão em condições adequadas de uso e calibragem;
- d) Apresentar declaração de conformidade técnica e metodológica, assegurando que os serviços seguirão as normas da ABNT e os padrões de precisão exigidos pela legislação vigente.

5.2.3.2. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

- a) Responsável técnico (Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura/Topografia), devidamente habilitado e com registro ativo em um dos conselhos profissionais mencionados;
- b) Auxiliar de campo, com conhecimento em operação de estação total e receptores GNSS RTK;
- c) Operador de equipamentos topográficos e GNSS, encarregado das medições em campo;





d) Profissional de gabinete, responsável pelo processamento de dados e elaboração dos produtos técnicos em ambiente CAD/SIG.

5.2.3.3. Todos os profissionais envolvidos deverão comprovar **habilitação técnica compatível com as atividades executadas**, domínio de metodologias de levantamento planialtimétrico e altimétrico, além de experiência na elaboração de perfis, seções, modelos digitais do terreno e plantas georreferenciadas.

5.2.3.4. Os **equipamentos topográficos** utilizados deverão atender aos seguintes padrões mínimos de precisão:

- a) **Estação total**: precisão angular $\leq 5''$ e erro linear $\leq \pm(2 \text{ mm} + 2 \text{ ppm})$;
- b) **Receptor GNSS RTK**: precisão horizontal $\leq 10 \text{ mm}$ e vertical $\leq 20 \text{ mm}$;
- c) **Nível eletrônico ou óptico**: precisão $\leq 2 \text{ mm/km}$ de duplo nivelamento.

5.2.3.5. A contratada deverá empregar metodologia compatível com o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), observando o sistema de referência SIRGAS2000/UTM e garantindo rastreabilidade, interoperabilidade e acurácia dos resultados.

5.2.4. DECLARAÇÕES:

5.2.4.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo III:

- I - Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;
- II - Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;
- III - Declaração de não emprego menores.

5.3. PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à





perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

5.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

6.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

6.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

6.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

6.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

6.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

6.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

6.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

6.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.





6.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - *sem efeito suspensivo* - a ser enviada no e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

7.0. DO EMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do *prazo máximo de 2 (duas) horas*, via e-mail, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

7.1.3. A desistência em apresentar nova proposta implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram não enviaram novas propostas, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

7.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

7.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.2.6. Sorteio.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

8.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





8.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó - PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

9.5.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.5.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Comissão Permanente de Licitação

- 9.5.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Sanharó - PE, 19 de novembro de 2025.

RICARDO LINS ALVES NETO
Secretário de Obras e Serviços Públicos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, VISANDO À COLETA DE DADOS TÉCNICOS ESSENCIAIS AO PLANEJAMENTO E À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO SÍTIO FUNDÃO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE SANHARÓ-PE.**

1.2. Os serviços a serem contratados compreendem a execução de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado em toda a extensão da estrada mencionada, abrangendo medições, coleta de coordenadas geográficas, elaboração de plantas, perfis longitudinais e transversais, memoriais descritivos, relatórios técnicos e arquivos digitais compatíveis com softwares de engenharia, conforme normas da **ABNT NBR 13133/2021** e demais legislações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de obtenção de dados técnicos precisos sobre as condições geométricas, topográficas e cadastrais da estrada vicinal que liga a sede do Município de Sanharó ao Sítio Fundão, com o objetivo de subsidiar o planejamento, a elaboração e a execução de futuros projetos de manutenção e requalificação viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2. O levantamento topográfico constitui etapa indispensável para a caracterização física da área de intervenção, fornecendo informações georreferenciadas que possibilitam a definição de traçados, volumetrias, declividades, drenagem, limites de faixa de domínio, e demais parâmetros técnicos essenciais à elaboração dos projetos de engenharia.

2.3. A ausência de levantamento técnico atualizado inviabiliza a elaboração de projetos executivos e orçamentos detalhados conforme exigido pela legislação vigente, notadamente o art. 18, inciso II, e art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam do planejamento prévio e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico como instrumentos obrigatórios à contratação de obras e serviços de engenharia.

2.4. Dessa forma, a execução dos levantamentos topográficos e cadastrais justifica-se como condição prévia para o adequado planejamento das intervenções públicas e para a otimização do uso dos recursos orçamentários, permitindo que as decisões técnicas e financeiras sejam tomadas com base em informações fidedignas e atualizadas.

2.5. A contratação também visa atender ao princípio da eficiência administrativa e economicidade, assegurando que os futuros projetos de infraestrutura sejam elaborados com embasamento técnico rigoroso, reduzindo riscos de aditivos, retrabalhos e desperdícios durante a execução das obras.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução concebida contempla o ciclo completo de vida do serviço de levantamento topográfico, abrangendo as etapas de planejamento, execução, entrega e utilização dos resultados técnicos pela Administração Pública, com vistas ao planejamento e elaboração de projetos de manutenção da estrada vicinal que interliga a sede do Município de Sanharó ao Sítio Fundão.

3.2. O serviço inicia-se pela fase de planejamento técnico, na qual serão definidos o trecho a ser levantado, as referências de nível e os parâmetros de precisão necessários, considerando o tipo de via, a extensão total e as condições geográficas e geométricas locais. Essa etapa visa estabelecer as diretrizes para coleta de dados e o controle de qualidade da execução, assegurando que os produtos gerados atendam às necessidades futuras dos projetos de engenharia e infraestrutura.

3.3. Na fase de execução, a empresa contratada realizará levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de precisão, com base em normas técnicas da ABNT, utilizando equipamentos de alta acurácia (estação total, GNSS RTK e níveis automáticos). O serviço abrangerá medições de campo, coleta de coordenadas georreferenciadas, registro de interferências existentes, delimitação de faixas de domínio, implantação de marcos de referência e elaboração de perfis longitudinais e transversais do terreno.

3.4. Concluída a coleta de dados, seguir-se-á a fase de processamento e modelagem digital, na qual os dados serão tratados, ajustados e transformados em planta topográfica georreferenciada, com curvas de nível, perfis, modelagem digital do terreno (MDT) e demais representações exigidas pelas normas vigentes. O sistema de coordenadas adotado será o SIRGAS2000/UTM, assegurando compatibilidade com os padrões nacionais de georreferenciamento e interoperabilidade com sistemas de engenharia e planejamento urbano.

3.5. O produto consistirá em um conjunto de documentos técnicos compostos por:

- a) Plantas topográficas georreferenciadas;
- b) Relatório técnico descritivo;
- c) Memorial topográfico;
- d) Arquivos digitais editáveis (DWG, PDF e shapefile);
- e) ART/RRT registrada do responsável técnico.

3.6. A utilização dos produtos gerados constitui a fase final do ciclo de vida do objeto, quando os dados topográficos servirão de insumo direto para a elaboração de projetos de engenharia, estimativas de custos e planejamento orçamentário municipal, permitindo que futuras intervenções sejam executadas com base em informações confiáveis, atuais e tecnicamente consistentes.

3.7. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, regularmente registrada no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CFT), e contar com profissional habilitado e responsável técnico pelo levantamento, observando-se a legislação que rege as profissões de engenharia e de técnicos industriais, de forma a garantir a conformidade técnica, a precisão dos dados e a rastreabilidade de todo o processo produtivo.

3.8. Em toda a execução, a solução deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, assegurando que o levantamento topográfico cumpra





plenamente sua função pública: fornecer base técnica segura e duradoura para o planejamento e execução de obras municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação compreende a **execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados**, abrangendo o trecho da estrada vicinal que interliga a sede do Município de Sanharó ao Sítio Fundão, visando fornecer informações técnicas precisas para subsidiar o planejamento, elaboração e execução de projetos de manutenção e requalificação da via rural.

4.2. Os levantamentos deverão ser executados conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente:

- NBR 13.133/2021 - Execução de Levantamento Topográfico;**
- NBR 13.338/1995 - Representação de Levantamento Topográfico;**
- NBR 14.166/1998 - Rede de Referência Cadastral Municipal;**
- NBR 14.287/2021 - Cadastro Técnico Multifinalitário;**
- NBR ISO 19111/2020 - Sistema de Referência Espacial por Coordenadas;**
- NBR 15.116/2004 - Levantamento Topográfico - Precisão e Exatidão.**

4.3. As atividades deverão observar os seguintes **critérios técnicos e operacionais**:

- a) Implantação de marcos de apoio topográfico, com coordenadas referenciadas ao sistema geodésico oficial do Brasil (**SIRGAS2000/UTM**);
- b) Levantamento de pontos de controle e detalhes com precisão horizontal e vertical compatível com a escala mínima de 1:1.000;
- c) Registro das feições físicas da estrada, incluindo eixos, limites, acessos laterais, obras de arte correntes (bueiros, pontilhões, drenagem superficial), cercas, edificações e interferências existentes;
- d) Geração de **planta planialtimétrica georreferenciada**, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro e perfis longitudinais e transversais;
- e) Cálculo e apresentação dos **volumes de corte e aterro** quando aplicável, em planilhas de controle;
- f) Elaboração de **modelo digital do terreno (MDT)** e **modelo digital de superfície (MDS)** em formato compatível com softwares de engenharia e sistemas de informação geográfica (CAD, SIG, DWG, shapefile e PDF).

4.4. Todos os serviços deverão ser executados com **equipamentos de precisão calibrados e rastreáveis**, incluindo **estações totais eletrônicas, receptores GNSS RTK de dupla frequência, níveis automáticos e miras topográficas**, assegurando a acurácia e confiabilidade das medições de campo.

4.5. O **relatório técnico descritivo** deverá detalhar: metodologia empregada, instrumentos utilizados, parâmetros de ajuste e compensação, rede de apoio e base geodésica adotada, além do controle de qualidade dos dados levantados.

4.6. O **produto** deverá ser entregue em duas vias impressas e em meio digital (DWG, PDF e shapefile), acompanhado de:

- Planta topográfica georreferenciada;
- Perfil longitudinal e seções transversais;
- Memorial descritivo e técnico;





ART/RRT do responsável técnico e registro da empresa no conselho competente (CREA ou CFT).

4.7. Os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica contínua, respeitando o cronograma acordado e as condições de acesso e segurança do trabalho em campo, em conformidade com as normas de engenharia, meio ambiente e segurança operacional.

4.8. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, inclusive solicitando relatórios parciais, arquivos intermediários e revisões de qualidade dos produtos apresentados, sem que isso gere ônus adicional à Administração.

4.9. Todos os dados levantados e produtos gerados serão propriedade exclusiva do Município de Sanharó-PE, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou reutilização pela contratada sem autorização expressa da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se à execução de serviços técnicos especializados de engenharia topográfica, classificados como serviços comuns de engenharia, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por envolverem medições e levantamentos planialtimétricos com aplicação de técnicas padronizadas e normas da ABNT.

5.2. A empresa contratada deverá comprovar possuir aptidão técnica, registro profissional regular e estrutura operacional adequada para execução dos serviços de topografia, atendendo cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar **regularmente registrada em um dos conselhos profissionais competentes**, podendo ser o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, conforme o enquadramento da atividade e da formação profissional dos responsáveis técnicos, nos termos da **Lei nº 5.524/1968**, do **Decreto nº 90.922/1985**, da **Lei nº 6.496/1977** e da **Resolução CFT nº 101/2020**;
- b) Indicar **profissional responsável técnico** com registro ativo no mesmo conselho profissional da empresa (CREA ou CRT/CFT), com comprovação de vínculo técnico e emissão da respectiva **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)**;
- c) Comprovar a **capacidade operacional** necessária à execução dos levantamentos, mediante declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos de precisão em condições adequadas de uso e calibragem;
- d) Apresentar **declaração de conformidade técnica e metodológica**, assegurando que os serviços seguirão as normas da ABNT e os padrões de precisão exigidos pela legislação vigente.

5.3. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

- a) **Responsável técnico** (Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura/Topografia), devidamente habilitado e com registro ativo em um dos conselhos profissionais mencionados;
- b) **Auxiliar de campo**, com conhecimento em operação de estação total e receptores GNSS RTK;
- c) **Operador de equipamentos topográficos e GNSS**, encarregado das medições em campo;





- d) **Profissional de gabinete**, responsável pelo processamento de dados e elaboração dos produtos técnicos em ambiente CAD/SIG.

5.4. Todos os profissionais envolvidos deverão comprovar **habilitação técnica compatível com as atividades executadas**, domínio de metodologias de levantamento planialtimétrico e altimétrico, além de experiência na elaboração de perfis, seções, modelos digitais do terreno e plantas georreferenciadas.

5.5. Os **equipamentos topográficos** utilizados deverão atender aos seguintes padrões mínimos de precisão:

- Estação total**: precisão angular $\leq 5''$ e erro linear $\leq \pm(2 \text{ mm} + 2 \text{ ppm})$;
- Receptor GNSS RTK**: precisão horizontal $\leq 10 \text{ mm}$ e vertical $\leq 20 \text{ mm}$;
- Nível eletrônico ou óptico**: precisão $\leq 2 \text{ mm/km}$ de duplo nivelamento.

5.6. A contratada deverá empregar metodologia compatível com o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), observando o sistema de referência SIRGAS2000/UTM e garantindo rastreabilidade, interoperabilidade e acurácia dos resultados.

5.7. Todos os serviços serão acompanhados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que poderão realizar verificações de campo, exigir relatórios técnicos e aferir a conformidade dos produtos entregues.

5.8. O não atendimento aos requisitos técnicos e normativos aqui estabelecidos, bem como a ausência de comprovação de registro profissional da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) em um dos conselhos de classe competentes, implicará inabilitação ou aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do contrato ocorrerá por **etapas sequenciais e integradas**, compreendendo o ciclo completo de prestação dos serviços de levantamento topográfico e elaboração dos produtos técnicos, conforme descrito a seguir:

I - Planejamento e Mobilização

6.1.1. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá realizar **reunião técnica inicial** com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para alinhamento metodológico, definição de limites do trecho, identificação de pontos de apoio e validação do cronograma de execução.

6.1.2. A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades de campo:

- Plano de trabalho detalhado**, indicando metodologia, equipamentos, equipe e cronograma;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** do profissional responsável;
- Comprovação de calibração dos equipamentos topográficos**;
- Seguro de responsabilidade técnica e/ou civil**, se aplicável.





II - Execução dos Levantamentos de Campo

6.1.3. As medições de campo deverão ser realizadas com equipamentos de precisão (estação total, receptor GNSS RTK e nível de precisão), observando rigorosamente os parâmetros de acurácia e confiabilidade estabelecidos nas normas da ABNT.

6.1.4. O levantamento abrangerá todo o eixo da estrada vicinal e suas margens, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, o cadastramento de obras de arte (bueiros, pontilhões, drenagem), cercas, acessos e edificações, além da implantação de **marcos de referência georreferenciados (RRNN)**.

6.1.5. A contratada deverá registrar, por meio de **diário de campo eletrônico ou físico**, todas as atividades executadas, pontos levantados, condições climáticas e observações técnicas relevantes, para compor o relatório final.

III - Processamento, Ajuste e Representação dos Dados

6.1.6. Após o levantamento de campo, os dados deverão ser processados em ambiente CAD/SIG, com aplicação de técnicas de ajuste, compensação e verificação de consistência, assegurando a rastreabilidade dos cálculos e medições.

6.1.7. O sistema de referência adotado será o **SIRGAS2000/UTM**, e o datum altimétrico deverá estar vinculado a referências oficiais (IBGE ou RN geodésico existente).

6.1.8. Serão elaborados **produtos técnicos intermediários**, incluindo plantas preliminares e perfis longitudinais, para conferência e validação pela equipe técnica da Secretaria.

IV - Elaboração dos Produtos

6.1.9. A contratada deverá elaborar e entregar os seguintes produtos:

- a) Planta planialtimétrica georreferenciada em escala 1:1.000;
- b) Curvas de nível equidistantes de 1 metro;
- c) Perfis longitudinais e seções transversais representativas;
- d) Modelo digital do terreno (MDT) e modelagem tridimensional;
- e) Memorial técnico e relatório descritivo completo da metodologia aplicada;
- f) Arquivos digitais editáveis (DWG, DXF, SHP, PDF e planilhas de cálculo).

6.1.10. Os produtos deverão conter o **carimbo técnico do profissional responsável**, com assinatura digital ou física, número da ART/RRT e registro do conselho profissional competente.

V - Entrega, Validação e Encerramento

6.1.11. A contratada deverá submeter os produtos à análise técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que verificará a conformidade com os padrões de precisão, escalas e layout estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.12. Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada deverá proceder aos **ajustes e correções necessárias**, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

6.1.13. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14. O encerramento do contrato ocorrerá após a entrega de todos os documentos técnicos e a conferência final dos produtos entregues, com emissão de parecer conclusivo da equipe técnica municipal.





6.1.15. Todo o material produzido - plantas, arquivos digitais e relatórios - passará a constituir propriedade intelectual e técnica exclusiva do Município de Sanharó-PE, sendo vedada sua reprodução, reutilização ou cessão sem autorização expressa da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar que a execução dos serviços de levantamento topográfico ocorra em conformidade com o Termo de Referência, a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes, garantindo a adequada qualidade dos produtos, a observância dos prazos e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará formalmente:

- a) Um **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela articulação entre a contratada e o órgão contratante;
- b) Um ou mais **Fiscais Técnicos**, responsáveis pela fiscalização direta, acompanhamento técnico das atividades e atesto dos serviços realizados.

7.3. A **gestão do contrato** será exercida pelo servidor designado por portaria, com as seguintes atribuições principais:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e zelar pela conformidade formal e documental;
- b) Controlar os prazos contratuais e verificar a execução conforme o cronograma apresentado pela contratada;
- c) Solicitar à contratada as informações, relatórios e comprovantes necessários à análise da execução;
- d) Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências de inadimplemento, falhas técnicas ou descumprimento contratual;
- e) Requisitar a substituição de profissional técnico ou membro da equipe de campo, quando comprovada a necessidade por desempenho insatisfatório ou incompatibilidade técnica;
- f) Manter atualizado o processo físico e/ou eletrônico do contrato, com todos os documentos e relatórios gerenciais.

7.4. A **fiscalização técnica do contrato** será exercida por servidor ou profissional designado com formação compatível à natureza do objeto, cabendo-lhe:

- a) Acompanhar a execução dos serviços em campo, verificando o cumprimento das normas técnicas da ABNT e da metodologia proposta;
- b) Conferir o posicionamento e a precisão dos pontos levantados, marcos de referência e registros topográficos;
- c) Avaliar o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos utilizados;
- d) Verificar a conformidade dos produtos intermediários e finais (plantas, relatórios, arquivos digitais) com as especificações exigidas;
- e) Atestar as medições e resultados apresentados pela contratada, por meio de relatórios de fiscalização e parecer técnico;
- f) Rejeitar produtos ou serviços que apresentem inconsistências, vícios ou divergências com o escopo contratado, solicitando correção imediata sem ônus adicional à Administração.





7.5. A fiscalização manterá registro contínuo das ocorrências em relatório próprio, anotando as atividades realizadas, as visitas técnicas, as solicitações de ajustes e as comunicações oficiais entre as partes.

7.6. A atuação do Gestor e do Fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e legal da contratada, que permanece integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e à qualidade dos produtos entregues, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O Gestor e o Fiscal poderão contar com apoio técnico eventual de consultores, engenheiros ou técnicos externos para a análise de dados, verificação de medições e conferência de precisão, mediante autorização da autoridade competente, preservando-se o controle público da execução contratual.

7.8. Ao término do contrato, o Gestor e o Fiscal emitirão Relatório Conclusivo de Execução Contratual, contendo o histórico de acompanhamento, a avaliação de desempenho da contratada, as eventuais ocorrências registradas e a manifestação quanto à conformidade e qualidade final dos serviços prestados.

8. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por agentes públicos formalmente designados por portaria, sendo um **Gestor do Contrato** e, pelo menos, um **Fiscal Técnico**, podendo haver também **Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial**, conforme a necessidade e complexidade do objeto.

8.1.1. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Assegurar a regular execução contratual, observando o fiel cumprimento do objeto, dos prazos e das obrigações pactuadas;
- b) Planejar e coordenar, junto à contratada, as etapas de execução dos serviços, validando o cronograma, o plano de trabalho e as estratégias operacionais;
- c) Analisar e emitir parecer quanto a solicitações de ajustes, reprogramações e prorrogações contratuais, observando os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Verificar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação técnica da contratada durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à validade da ART/RRT e ao registro profissional;
- e) Acompanhar a tramitação das medições, atestos e pagamentos, zelando pela correta instrução processual;
- f) Encaminhar à autoridade competente os relatórios de fiscalização elaborados pelo Fiscal Técnico, bem como propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;
- g) Manter atualizado o processo administrativo do contrato, com registro de todas as ocorrências, comunicações e deliberações pertinentes;
- h) Requisitar apoio técnico especializado sempre que julgar necessário para dirimir dúvidas de natureza técnica ou operacional.





8.1.2. Atribuições do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar presencialmente a execução dos levantamentos topográficos em campo, verificando o cumprimento das especificações técnicas e metodológicas estabelecidas no Termo de Referência e nas normas da ABNT;
- b) Avaliar a conformidade dos equipamentos topográficos utilizados, conferindo a calibração e a precisão declarada;
- c) Conferir as condições de execução das medições, o posicionamento dos marcos de referência e a coleta dos pontos georreferenciados;
- d) Analisar os relatórios de campo e as planilhas de dados gerados pela contratada, validando a consistência e a rastreabilidade das informações;
- e) Acompanhar o processamento dos dados em ambiente CAD/SIG, conferindo a coerência entre o levantamento de campo e os produtos gráficos apresentados;
- f) Emitir parecer técnico acerca da conformidade dos produtos intermediários e finais - plantas, perfis, memoriais e relatórios - antes do recebimento definitivo;
- g) Rejeitar, mediante justificativa técnica, quaisquer produtos ou serviços que apresentem erros, inconsistências ou divergências com o escopo contratado;
- h) Atestar a execução dos serviços concluídos, emitindo o **Relatório de Fiscalização** e o **Atesto Técnico** como condição para o pagamento;
- i) Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, recomendando as providências cabíveis.

8.1.3. Atribuições Comuns

Compete ao Gestor e ao Fiscal, em conjunto:

- a) Garantir que os serviços contratados sejam executados de forma eficiente, segura e de acordo com o interesse público;
- b) Preservar a legalidade e a transparência da execução contratual, observando os princípios da economicidade, eficiência e moralidade;
- c) Assegurar que a contratada mantenha, durante toda a execução, as condições de habilitação técnica e regularidade fiscal;
- d) Adotar providências imediatas para a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- e) Emitir o **Relatório Final de Fiscalização**, consolidando todas as informações e pareceres emitidos ao longo da execução;
- f) Recomendar o recebimento definitivo do objeto, com base na conformidade técnica dos produtos entregues e na comprovação do adimplemento integral do contrato.

8.2. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato será registrada em **diário ou sistema eletrônico de acompanhamento**, que conterà os registros de todas as etapas, medições, ocorrências e comunicações entre as partes, assegurando transparência e rastreabilidade do processo de fiscalização.





8.3. A fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela execução do contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e precisão dos serviços prestados, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será efetuado com base nas medições dos serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante a emissão de nota fiscal correspondente, observada a regularidade fiscal e previdenciária da empresa no momento da liquidação.

9.2. A medição será realizada **por etapa de execução concluída**, conforme plano de trabalho aprovado, podendo compreender:

- a) Levantamento e demarcação em campo;
- b) Processamento e compensação dos dados topográficos;
- c) Geração e entrega dos produtos intermediários;
- d) Entrega e validação dos produtos georreferenciados.

9.3. Cada etapa só poderá ser considerada concluída após a análise técnica e aprovação expressa do Fiscal do Contrato, mediante relatório de medição que descreva:

- a) Quantitativos executados;
- b) Conformidade técnica dos resultados;
- c) Eventuais ajustes ou pendências;
- d) Parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento da etapa.

9.4. O pagamento será processado após o atesto técnico e a emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A contratada deverá apresentar junto com cada fatura:

- a) Nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com o CNPJ contratante;
- b) Cópia do relatório técnico de medição e do atesto do Fiscal;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, INSS, Receita Federal e Fazenda Estadual;
- d) Cópia da ART/RRT correspondente ao período ou etapa executada, se aplicável.

9.6. Os pagamentos serão efetuados mediante **transferência bancária** para a conta corrente da contratada, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da documentação completa e regular, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Em caso de **serviços rejeitados, inconclusos ou em desconformidade técnica**, o pagamento ficará suspenso até a regularização das falhas, sem qualquer acréscimo ou reajuste no valor contratual.

9.8. Não será admitido pagamento antecipado, salvo quando expressamente autorizado por ato da autoridade competente e desde que atendidas as condições previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O pagamento final do contrato estará condicionado à **apresentação e aprovação dos produtos técnicos definitivos**, bem como à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, lavrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





9.10. Havendo atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão os encargos moratórios legais previstos na legislação vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da Contratante

- a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal Técnico do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo limites da área, pontos de apoio e acesso às vias a serem levantadas;
- c) Garantir as condições adequadas de segurança, acesso e apoio logístico nas áreas de levantamento, especialmente nas regiões rurais;
- d) Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes;
- e) Atestar, após a verificação técnica, os serviços executados e autorizar o processamento dos pagamentos de acordo com as medições aprovadas;
- f) Notificar a contratada por escrito sobre eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução;
- g) Analisar e deliberar sobre solicitações de ajustes, prorrogações de prazo ou reprogramações apresentadas pela contratada, dentro dos limites legais;
- h) Providenciar os recursos orçamentários necessários para assegurar o pagamento dos serviços contratados;
- i) Emitir, ao final da execução, o Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos produtos técnicos e parecer favorável do Fiscal do contrato.

10.2. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme o escopo, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- b) Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, composta por profissionais com registro ativo em um dos Conselhos de Classe competentes (CREA ou CFT), com emissão das respectivas ART ou RRT para cada fase dos serviços;
- c) Disponibilizar todos os equipamentos, softwares e instrumentos topográficos necessários, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento;
- d) Adotar metodologia e padrões de precisão compatíveis com as normas da ABNT (NBR 13133/2021 e correlatas), bem como com o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB);





- e) Assegurar a integridade e rastreabilidade dos dados coletados, mantendo cópia de segurança dos arquivos brutos e processados até o encerramento contratual;
- f) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicar previamente qualquer intercorrência que possa impactar na execução;
- g) Apresentar relatórios parciais e finais de execução, contendo metodologia empregada, dados levantados, plantas, perfis e memoriais descritivos;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação;
- i) Arcar integralmente com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e logística da equipe técnica envolvida na execução dos levantamentos;
- j) Corrigir, às suas expensas, quaisquer erros, omissões ou divergências detectadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- k) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e de uso responsável de equipamentos em campo;
- l) Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços;
- m) Manter comunicação direta e permanente com o Gestor e o Fiscal do contrato, informando a evolução das etapas e apresentando relatórios periódicos;
- n) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração;
- o) Entregar os produtos técnicos finais conforme os formatos e padrões exigidos (DWG, DXF, SHP, PDF e planilhas de cálculo), devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico.

11. VIGÊNCIA, CRONOGRAMA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Vigência Contratual

11.1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá **vigência de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, conforme o disposto no art. 105, inciso I, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. A prorrogação de prazo poderá ocorrer exclusivamente para assegurar a continuidade da execução contratual e o atendimento do interesse público, observadas as condições pactuadas e a disponibilidade orçamentária.

11.2. Cronograma de Execução

11.2.1. O cronograma de execução dos serviços deverá contemplar as seguintes **etapas e prazos máximos**:





ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO (DIAS CORRIDOS)
1	Planejamento, mobilização da equipe e reconhecimento da área	10
2	Levantamento topográfico e coleta de dados em campo	25
3	Processamento dos dados e elaboração dos produtos intermediários	20
4	Validação dos produtos pela fiscalização e eventuais ajustes	10
5	Elaboração e entrega dos produtos (plantas, perfis, relatórios e arquivos digitais)	15
6	Recebimento definitivo e encerramento contratual	10
Total estimado		90 dias corridos

11.2.2. O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que não acarrete prejuízo ao resultado ou à integridade dos dados levantados.

11.2.3. As atividades de campo deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis e períodos diurnos, podendo ser estendidas, excepcionalmente, mediante autorização da fiscalização, quando as condições climáticas ou de acesso exigirem.

11.3. Recebimento dos Serviços

11.3.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a entrega dos produtos técnicos intermediários ou finais e será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Durante o período de análise técnica, a contratada permanecerá responsável por prestar os ajustes e correções eventualmente solicitados pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.3.3. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência integral dos produtos e emissão de parecer técnico conclusivo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá da entrega completa e regular de todos os produtos técnicos exigidos, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico, acompanhados da ART ou RRT e dos arquivos digitais correspondentes.

11.3.5. O recebimento não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais quanto à exatidão dos levantamentos, à autenticidade dos dados e à integridade dos arquivos fornecidos, podendo a Administração exigir reparos ou complementações até o encerramento definitivo do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RISCOS

12.1. Critérios de Sustentabilidade

12.1.1. A execução do contrato deverá observar o disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e otimizem recursos.

12.1.2. A contratada deverá adotar **procedimentos e condutas ambientalmente responsáveis**, incluindo:

- a) Uso racional de energia elétrica e insumos durante a execução e processamento de dados;
- b) Descarte adequado de resíduos gerados em campo (materiais plásticos, pilhas, embalagens e demais descartáveis), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Utilização de equipamentos com tecnologia digital e baixo consumo energético, priorizando modelos que não utilizem papel térmico;





- d) Preferência por meios eletrônicos na comunicação e entrega de produtos, substituindo impressões físicas por arquivos digitais certificados (PDF, DWG, DXF, SHP);
- e) Adoção de práticas que reduzam o deslocamento desnecessário de equipe, por meio de roteirização eficiente e planejamento prévio de atividades em campo.

12.1.3. Nos deslocamentos internos, recomenda-se a utilização de veículos que apresentem eficiência energética comprovada, sempre que possível com manutenção preventiva e regularizada, evitando emissões excessivas de gases poluentes.

12.1.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, a qualquer tempo, realizar verificações quanto ao cumprimento das medidas sustentáveis, podendo recomendar ajustes ou medidas corretivas.

12.2. Gestão de Riscos

12.2.1. A gestão de riscos na execução do contrato observará o disposto nos arts. 11, 18 e 169 da Lei nº 14.133/2021, sendo conduzida de forma integrada ao processo de planejamento, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

12.2.2. Os principais riscos identificados para a execução deste contrato são:

CATEGORIA	RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO POTENCIAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Técnico	Erros ou imprecisões nos levantamentos de campo	Retrabalho e atraso na entrega dos produtos	Verificação técnica diária, supervisão direta do Fiscal, conferência de dados brutos e validação de coordenadas
Operacional	Condições climáticas adversas (chuvas, ventos, alagamentos)	Interrupção temporária dos serviços	Ajuste de cronograma e reprogramação de atividades, sem alteração do valor contratual
Logístico	Dificuldade de acesso a áreas rurais ou isoladas	Atraso na coleta de dados	Planejamento prévio de rotas e comunicação antecipada à Secretaria
Equipamentos	Falhas ou panes em estações totais e receptores GNSS	Perda de dados ou interrupção das medições	Manutenção preventiva e backup diário dos dados coletados
Pessoal	Substituição de profissional habilitado ou ausência do responsável técnico	Descumprimento contratual e irregularidade técnica	Fiscalização contínua da equipe e exigência de nova ART/RRT quando houver substituições
Financeiro	Atrasos de pagamento por falhas documentais	Interrupção dos serviços e sanções	Conferência prévia da documentação antes de cada medição e comunicação imediata de inconsistências
Legal	Descumprimento de normas técnicas ou ambientais	Aplicação de penalidades e glosas	Revisão técnica contínua e capacitação da equipe contratada

12.2.3. A contratada deverá adotar procedimentos internos de controle de qualidade, contemplando checagem de dados em campo e gabinete, dupla conferência de planilhas e verificação cruzada dos produtos técnicos antes da entrega.

12.2.4. O Gestor e o Fiscal do contrato deverão manter registro contínuo dos riscos verificados e das medidas de mitigação adotadas, atualizando o histórico no processo administrativo.





12.2.5. Eventuais ocorrências que impliquem risco relevante à execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas por escrito à Administração, com proposta de solução e prazos para correção, sob pena de responsabilização da contratada.

12.2.6. O não cumprimento das medidas de mitigação de risco previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução irregular ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. As sanções serão aplicadas de forma motivada, proporcional e assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 158 da referida Lei.

13.3. As penalidades passíveis de aplicação são:

I - Advertência:

Aplicável nos casos de infrações leves, atrasos justificados ou descumprimentos formais sem prejuízo relevante à execução contratual.

II - Multa:

Poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) Por atraso injustificado na execução do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10%;
- b) Por inexecução parcial ou total do contrato, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Por descumprimento de obrigações acessórias ou reincidência em faltas leves, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

III - Suspensão Temporária:

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sanharó-PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em casos de infração grave ou reiterada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de Inidoneidade:

Proibição de licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A penalidade de multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente, se necessário.

13.5. A reincidência em qualquer das infrações previstas ou o descumprimento reiterado das ordens da fiscalização ensejará o agravamento da penalidade aplicada, podendo culminar na rescisão contratual, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.





13.6. A aplicação de sanções não eximirá a contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência.

13.7. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da penalidade, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação de penalidade será devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros mantidos pela Administração, observando o princípio da publicidade e a transparência dos atos administrativos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com os arts. 18, XI; 23; 46; 47 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como referência a base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, adotada oficialmente pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE para compor orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

14.2. Para fins de estimativa do custo total dos serviços de levantamentos topográficos, foram consideradas as composições de custos unitários correspondentes aos cargos e atividades técnicas necessárias à execução do objeto, observando-se o perfil profissional e os encargos complementares incidentes sobre a mão de obra.

14.3. O levantamento utilizou como base os itens SICRO e SINAPI, representativos das funções de Topógrafo com Encargos Complementares e Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos Complementares, cujas descrições e valores unitários foram extraídos da tabela vigente à época da elaboração deste Termo de Referência.

Planilha de Estimativa de Custos

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

FONTE: TABELA DE CONSULTORIAS - SICRO 07/2025 E SINAPI- 09/2025

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	P9949	SICRO3	Topógrafo	mês	3	8.914,41	11.143,01	33.429,03	56,82 %
2	P9950	SICRO3	Auxiliar de topografia	mês	3	5.944,35	7.430,43	22.291,29	37,89 %
3	00045152	SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	16	87,00	108,75	1.740,00	2,96 %
4	E9512	SICRO3	Veículo leve - 53 kW	H	16	68,75	85,93	1.374,88	2,34 %
Total sem BDI									47.068,28
Total do BDI									11.766,92
Total Geral									58.835,20

14.4. A planilha acima representa a estimativa global do custo da contratação, composta pela soma dos valores unitários multiplicados pelas quantidades previstas de horas técnicas necessárias à execução integral dos levantamentos topográficos de campo, processamento de dados e elaboração dos produtos cartográficos e memoriais descritivos.



14.5. A metodologia de cálculo observou o princípio da razoabilidade e compatibilidade com o mercado, tendo como base o custo médio apurado nas tabelas oficiais, aplicando-se apenas os encargos já embutidos nas composições referenciais.

14.6. O valor estimado **R\$ 58.835,20 (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinte centavos)** será registrado no Demonstrativo de Composição do Valor Estimado (DCVE) do processo administrativo correspondente e servirá como limite máximo para a futura contratação, vedada a realização de acréscimos sem a devida justificativa técnica e legal.

14.7. As memórias de cálculo completas, os documentos de pesquisa de preços e as fontes oficiais utilizadas (SINAPI/IBGE) permanecerão arquivadas em processo administrativo apartado e classificado, conforme dispõe o art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021, disponíveis à consulta dos órgãos de controle.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, atendendo ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios da compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária, previstos nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos arts. 60 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

15.2. A despesa encontra-se prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculada ao programa de trabalho destinado à manutenção, planejamento e melhoria da infraestrutura viária municipal, e será custeada mediante dotação específica, conforme classificação orçamentária a seguir:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 0412200212.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.3. A contratação atende ao princípio da programação orçamentária e financeira, não implicando em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental sem prévia dotação orçamentária, nos termos do art. 16 da LRF, tampouco em aumento de despesa continuada.

15.4. O empenho da despesa será emitido após a formalização do contrato, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964, observando-se o cronograma de execução física e financeira e a disponibilidade de caixa do Município.

15.5. Eventuais créditos adicionais necessários à cobertura de despesas decorrentes de reajustes, repactuações ou aditivos contratuais deverão estar previamente autorizados por lei e formalmente abertos no sistema orçamentário municipal, conforme arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

15.6. A execução financeira será acompanhada pela Contabilidade Municipal e pela Unidade de Controle Interno, garantindo a conformidade dos atos de gestão orçamentária e a transparência dos gastos públicos, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS





16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

16.2. Este documento tem natureza vinculante para todos os atos relativos à contratação, servindo como base técnica e administrativa para o edital, a execução contratual e o acompanhamento dos resultados, sendo vedada qualquer modificação sem a devida justificativa formal e autorização da autoridade competente.

16.3. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Sanharó-PE dirimir dúvidas e interpretar as disposições contidas neste Termo de Referência, assegurando que a execução do objeto observe estritamente as normas técnicas aplicáveis e os princípios da gestão pública responsável.

16.4. O prazo de execução contratual será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal.

16.5. Qualquer controvérsia oriunda da aplicação ou execução deste Termo de Referência será dirimida no Foro da Comarca de Sanharó-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, devendo integrar integralmente o processo administrativo da contratação, em observância aos princípios da transparência e da rastreabilidade dos atos de gestão pública.

RICARDO LINS ALVES NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, VISANDO À COLETA DE DADOS TÉCNICOS ESSENCIAIS AO PLANEJAMENTO E À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO SÍTIO FUNDÃO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE SANHARÓ-PE.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	P9949	SICRO3	Topógrafo	mês	3				
2	P9950	SICRO3	Auxiliar de topografia	mês	3				
3	00045152	SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	16				
4	E9512	SICRO3	Veículo leve - 53 kW	H	16				

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social - CNPJ
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

1.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado dos Órgãos municipais de Sanharó, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

2.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2025

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL com sede Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo PREFEITO CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº **3.359.924-**, Carteira de Identidade nº **14.9** SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, VISANDO À COLETA DE DADOS TÉCNICOS ESSENCIAIS AO PLANEJAMENTO E À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO SÍTIO FUNDÃO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE SANHARÓ-PE.**

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 0412200212.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado com base nas medições dos serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante a emissão de nota fiscal correspondente, observada a regularidade fiscal e previdenciária da empresa no momento da liquidação.

6.2. A medição será realizada **por etapa de execução concluída**, conforme plano de trabalho aprovado, podendo compreender:

- a) Levantamento e demarcação em campo;
- b) Processamento e compensação dos dados topográficos;
- c) Geração e entrega dos produtos intermediários;
- d) Entrega e validação dos produtos georreferenciados.

6.3. Cada etapa só poderá ser considerada concluída após a análise técnica e aprovação expressa do Fiscal do Contrato, mediante relatório de medição que descreva:

- e) Quantitativos executados;
- f) Conformidade técnica dos resultados;
- g) Eventuais ajustes ou pendências;
- h) Parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento da etapa.

6.4. O pagamento será processado após o atesto técnico e a emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A contratada deverá apresentar junto com cada fatura:

- e) Nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com o CNPJ contratante;
- f) Cópia do relatório técnico de medição e do atesto do Fiscal;
- g) Comprovação de regularidade com o FGTS, INSS, Receita Federal e Fazenda Estadual;
- h) Cópia da ART/RRT correspondente ao período ou etapa executada, se aplicável.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante **transferência bancária** para a conta corrente da contratada, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da documentação completa e regular, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Em caso de **serviços rejeitados, inconclusos ou em desconformidade técnica**, o pagamento ficará suspenso até a regularização das falhas, sem qualquer acréscimo ou reajuste no valor contratual.

6.8. Não será admitido pagamento antecipado, salvo quando expressamente autorizado por ato da autoridade competente e desde que atendidas as condições previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O pagamento final do contrato estará condicionado à **apresentação e aprovação dos produtos técnicos definitivos**, bem como à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, lavrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





6.10. Havendo atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão os encargos moratórios legais previstos na legislação vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. Vigência Contratual

7.1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá **vigência de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, conforme o disposto no art. 105, inciso I, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A prorrogação de prazo poderá ocorrer exclusivamente para assegurar a continuidade da execução contratual e o atendimento do interesse público, observadas as condições pactuadas e a disponibilidade orçamentária.

7.2. Cronograma de Execução

7.2.1. O cronograma de execução dos serviços deverá contemplar as seguintes **etapas e prazos máximos**:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO (DIAS CORRIDOS)
1	Planejamento, mobilização da equipe e reconhecimento da área	10
2	Levantamento topográfico e coleta de dados em campo	25
3	Processamento dos dados e elaboração dos produtos intermediários	20
4	Validação dos produtos pela fiscalização e eventuais ajustes	10
5	Elaboração e entrega dos produtos (plantas, perfis, relatórios e arquivos digitais)	15
6	Recebimento definitivo e encerramento contratual	10
Total estimado		90 dias corridos

7.2.2. O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que não acarrete prejuízo ao resultado ou à integridade dos dados levantados.

7.2.3. As atividades de campo deverão ocorrer preferencialmente em **dias úteis e períodos diurnos**, podendo ser estendidas, excepcionalmente, mediante autorização da fiscalização, quando as condições climáticas ou de acesso exigirem.

7.3. Recebimento dos Serviços

7.3.1. O **recebimento provisório** dos serviços ocorrerá após a entrega dos produtos técnicos intermediários ou finais e será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Durante o período de análise técnica, a contratada permanecerá responsável por prestar os **ajustes e correções** eventualmente solicitados pela Administração, sem qualquer ônus adicional.





7.3.3. O **recebimento definitivo** será formalizado após a conferência integral dos produtos e emissão de **parecer técnico conclusivo** pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dependerá da entrega completa e regular de todos os produtos técnicos exigidos, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico, acompanhados da **ART ou RRT** e dos arquivos digitais correspondentes.

7.3.5. O recebimento não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais quanto à exatidão dos levantamentos, à autenticidade dos dados e à integridade dos arquivos fornecidos, podendo a Administração exigir reparos ou complementações até o encerramento definitivo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal Técnico do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo limites da área, pontos de apoio e acesso às vias a serem levantadas;
- 8.3. Garantir as condições adequadas de segurança, acesso e apoio logístico nas áreas de levantamento, especialmente nas regiões rurais;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes;
- 8.5. Atestar, após a verificação técnica, os serviços executados e autorizar o processamento dos pagamentos de acordo com as medições aprovadas;
- 8.6. Notificar a contratada por escrito sobre eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução;
- 8.7. Analisar e deliberar sobre solicitações de ajustes, prorrogações de prazo ou reprogramações apresentadas pela contratada, dentro dos limites legais;
- 8.8. Providenciar os recursos orçamentários necessários para assegurar o pagamento dos serviços contratados;
- 8.9. Emitir, ao final da execução, o Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos produtos técnicos e parecer favorável do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços conforme o escopo, especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- 9.2. Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, composta por profissionais com registro ativo em um dos Conselhos de Classe competentes (CREA ou CFT), com emissão das respectivas ART ou RRT para cada fase dos serviços;





- 9.3. Disponibilizar todos os equipamentos, softwares e instrumentos topográficos necessários, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento;
- 9.4. Adotar metodologia e padrões de precisão compatíveis com as normas da ABNT (NBR 13133/2021 e correlatas), bem como com o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB);
- 9.5. Assegurar a integridade e rastreabilidade dos dados coletados, mantendo cópia de segurança dos arquivos brutos e processados até o encerramento contratual;
- 9.6. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicar previamente qualquer intercorrência que possa impactar na execução;
- 9.7. Apresentar relatórios parciais e finais de execução, contendo metodologia empregada, dados levantados, plantas, perfis e memoriais descritivos;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação;
- 9.9. Arcar integralmente com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e logística da equipe técnica envolvida na execução dos levantamentos;
- 9.10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer erros, omissões ou divergências detectadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- 9.11. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e de uso responsável de equipamentos em campo;
- 9.12. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços;
- 9.13. Manter comunicação direta e permanente com o Gestor e o Fiscal do contrato, informando a evolução das etapas e apresentando relatórios periódicos;
- 9.14. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 9.15. Entregar os produtos técnicos finais conforme os formatos e padrões exigidos (DWG, DXF, SHP, PDF e planilhas de cálculo), devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas





compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A execução do contrato ocorrerá por **etapas sequenciais e integradas**, compreendendo o ciclo completo de prestação dos serviços de levantamento topográfico e elaboração dos produtos técnicos, conforme descrito a seguir:

I - Planejamento e Mobilização

11.1.1. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá realizar **reunião técnica inicial** com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para alinhamento metodológico, definição de limites do trecho, identificação de pontos de apoio e validação do cronograma de execução.

11.1.2. A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades de campo:

- e) **Plano de trabalho detalhado**, indicando metodologia, equipamentos, equipe e cronograma;
- f) **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** do profissional responsável;
- g) **Comprovação de calibração dos equipamentos topográficos**;
- h) **Seguro de responsabilidade técnica e/ou civil**, se aplicável.

II - Execução dos Levantamentos de Campo

11.1.3. As medições de campo deverão ser realizadas com equipamentos de precisão (estação total, receptor GNSS RTK e nível de precisão), observando rigorosamente os parâmetros de acurácia e confiabilidade estabelecidos nas normas da ABNT.

11.1.4. O levantamento abrangerá todo o eixo da estrada vicinal e suas margens, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, o cadastramento de obras de arte (bueiros, pontilhões, drenagem), cercas, acessos e edificações, além da implantação de **marcos de referência georreferenciados (RRNN)**.

11.1.5. A contratada deverá registrar, por meio de **diário de campo eletrônico ou físico**, todas as atividades executadas, pontos levantados, condições climáticas e observações técnicas relevantes, para compor o relatório final.

III - Processamento, Ajuste e Representação dos Dados

11.1.6. Após o levantamento de campo, os dados deverão ser processados em ambiente CAD/SIG, com aplicação de técnicas de ajuste, compensação e verificação de consistência, assegurando a rastreabilidade dos cálculos e medições.





11.1.7. O sistema de referência adotado será o **SIRGAS2000/UTM**, e o datum altimétrico deverá estar vinculado a referências oficiais (IBGE ou RN geodésico existente).

11.1.8. Serão elaborados **produtos técnicos intermediários**, incluindo plantas preliminares e perfis longitudinais, para conferência e validação pela equipe técnica da Secretaria.

IV - Elaboração dos Produtos

11.1.9. A contratada deverá elaborar e entregar os seguintes produtos:

- g) Planta planialtimétrica georreferenciada em escala 1:1.000;
- h) Curvas de nível equidistantes de 1 metro;
- i) Perfis longitudinais e seções transversais representativas;
- j) Modelo digital do terreno (MDT) e modelagem tridimensional;
- k) Memorial técnico e relatório descritivo completo da metodologia aplicada;
- l) Arquivos digitais editáveis (DWG, DXF, SHP, PDF e planilhas de cálculo).

11.1.10. Os produtos deverão conter o **carimbo técnico do profissional responsável**, com assinatura digital ou física, número da ART/RRT e registro do conselho profissional competente.

V - Entrega, Validação e Encerramento

11.1.11. A contratada deverá submeter os produtos à análise técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que verificará a conformidade com os padrões de precisão, escalas e layout estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.12. Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada deverá proceder aos **ajustes e correções necessárias**, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

11.1.13. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.14. O encerramento do contrato ocorrerá após a entrega de todos os documentos técnicos e a conferência final dos produtos entregues, com emissão de parecer conclusivo da equipe técnica municipal.

11.1.15. Todo o material produzido - plantas, arquivos digitais e relatórios - passará a constituir propriedade intelectual e técnica exclusiva do Município de Sanharó-PE, sendo vedada sua reprodução, reutilização ou cessão sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar que a execução dos serviços de levantamento topográfico ocorra em conformidade com o Termo de Referência, a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes, garantindo a adequada qualidade dos produtos, a observância dos prazos e o cumprimento das obrigações contratuais.





12.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará formalmente:

- c) Um **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela articulação entre a contratada e o órgão contratante;
- d) Um ou mais **Fiscais Técnicos**, responsáveis pela fiscalização direta, acompanhamento técnico das atividades e atesto dos serviços realizados.

12.3. A **gestão do contrato** será exercida pelo servidor designado por portaria, com as seguintes atribuições principais:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e zelar pela conformidade formal e documental;
- b) Controlar os prazos contratuais e verificar a execução conforme o cronograma apresentado pela contratada;
- c) Solicitar à contratada as informações, relatórios e comprovantes necessários à análise da execução;
- d) Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências de inadimplemento, falhas técnicas ou descumprimento contratual;
- e) Requisitar a substituição de profissional técnico ou membro da equipe de campo, quando comprovada a necessidade por desempenho insatisfatório ou incompatibilidade técnica;
- f) Manter atualizado o processo físico e/ou eletrônico do contrato, com todos os documentos e relatórios gerenciais.

12.4. A **fiscalização técnica do contrato** será exercida por servidor ou profissional designado com formação compatível à natureza do objeto, cabendo-lhe:

- a) Acompanhar a execução dos serviços em campo, verificando o cumprimento das normas técnicas da ABNT e da metodologia proposta;
- b) Conferir o posicionamento e a precisão dos pontos levantados, marcos de referência e registros topográficos;
- c) Avaliar o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos utilizados;
- d) Verificar a conformidade dos produtos intermediários e finais (plantas, relatórios, arquivos digitais) com as especificações exigidas;
- e) Atestar as medições e resultados apresentados pela contratada, por meio de relatórios de fiscalização e parecer técnico;
- f) Rejeitar produtos ou serviços que apresentem inconsistências, vícios ou divergências com o escopo contratado, solicitando correção imediata sem ônus adicional à Administração.

12.5. A fiscalização manterá registro contínuo das ocorrências em relatório próprio, anotando as atividades realizadas, as visitas técnicas, as solicitações de ajustes e as comunicações oficiais entre as partes.

12.6. A atuação do Gestor e do Fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e legal da contratada, que permanece integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e à qualidade dos produtos entregues, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.





12.7. O Gestor e o Fiscal poderão contar com apoio técnico eventual de consultores, engenheiros ou técnicos externos para a análise de dados, verificação de medições e conferência de precisão, mediante autorização da autoridade competente, preservando-se o controle público da execução contratual.

12.8. Ao término do contrato, o Gestor e o Fiscal emitirão Relatório Conclusivo de Execução Contratual, contendo o histórico de acompanhamento, a avaliação de desempenho da contratada, as eventuais ocorrências registradas e a manifestação quanto à conformidade e qualidade final dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com





registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CNPJ:



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E
CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Pernambuco
SICRO3 - 07/2025 - Pernambuco

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,84%
Mensalista: 70,11%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Auxiliares

Total sem BDI	47.068,28
Total do BDI	11.766,92
Total Geral	58.835,20

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CNPJ:



Obra
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS
E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS

Bancos
SINAPI - 09/2025 -
Pernambuco
SICRO3 - 07/2025 -
Pernambuco

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,84%
Mensalista: 70,11%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	P9949	SICRO3	Topógrafo	mês	3	8.914,41	11.143,01	33.429,03	56,82 %
2	P9950	SICRO3	Auxiliar de topografia	mês	3	5.944,35	7.430,43	22.291,29	37,89 %
3	00045152	SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	16	87,00	108,75	1.740,00	2,96 %
4	E9512	SICRO3	Veículo leve - 53 kW	H	16	68,75	85,93	1.374,88	2,34 %

Total sem BDI **47.068,28**
Total do BDI **11.766,92**
Total Geral **58.835,20**

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CNPJ:



Obra
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS
E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS

Bancos
SINAPI - 09/2025 -
Pernambuco
SICRO3 - 07/2025 -
Pernambuco

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,84%
Mensalista: 70,11%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	P9949	SICRO3	Topógrafo	mês	3	8.914,41	11.143,01	33.429,03	56,82 %
2	P9950	SICRO3	Auxiliar de topografia	mês	3	5.944,35	7.430,43	22.291,29	37,89 %
3	00045152	SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	16	87,00	108,75	1.740,00	2,96 %
4	E9512	SICRO3	Veículo leve - 53 kW	H	16	68,75	85,93	1.374,88	2,34 %

Total sem BDI

47.068,28

Total do BDI

11.766,92

Total Geral

58.835,20

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CNPJ:



Obra
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Pernambuco
SICRO3 - 07/2025 - Pernambuco

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,84%
Mensalista: 70,11%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Topógrafo	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		33.429,03	13.371,61	10.028,71	10.028,71
2	Auxiliar de topografia	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		22.291,29	8.916,52	6.687,39	6.687,39
3	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		1.740,00	696,00	522,00	522,00
4	Veículo leve - 53 kW	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		1.374,88	549,95	412,46	412,46
Porcentagem			40,0%	30,0%	30,0%
Custo			23.534,08	17.650,56	17.650,56
Porcentagem Acumulado			40,0%	70,0%	100,0%
Custo Acumulado			23.534,08	41.184,64	58.835,20

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CNPJ:



Obra
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E
CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Pernambuco
SICRO3 - 07/2025 - Pernambuco

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,84%
Mensalista: 70,11%

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
P9949 SICRO3	Topógrafo	Mão de Obra	mês	3,0	11.143,01	33.429,03	56,82	56,82
P9950 SICRO3	Auxiliar de topografia	Mão de Obra	mês	3,0	7.430,44	22.291,33	37,89	94,71
00045152 SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	Material	H	16,0	108,75	1.740,00	2,96	97,66
E9512 SICRO3	Veículo leve - 53 kW	Equipamento	H	16,0	85,95	1.375,12	2,34	100,00

Total sem BDI 47.068,28
Total do BDI 11.766,92
Total Geral 58.835,20

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Engenharia